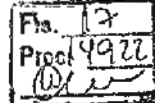




CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 4250/1993		
Ementa REGULA A ESCALA ROTATIVA DO MAGISTÉRIO; E REVOGA A CORRELATA LEI 2.806/85.		
Data da Norma 03/11/1993	Data de Publicação 12/11/1993	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 6091/1993</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Revogada		
Observações Decreto 13.735, 18/11/1993; IOM 19/11/1993; Decreto 15.624, 09/08/1996; Decreto 17.380, 24/06/1999. Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL) Revogada pela Lei n.º 9.580 de 05/05/2021.		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
18/11/1993	Decreto do Executivo n° 13735/1993	Norma correlata
05/05/2021	Lei n° 9580/2021	Revogada por



LEI Nº 4.250, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.993

Regula a escala rotativa do magistério; e revoga a cor-
relata Lei 2.806/85.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de
acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 26 de outubro de 1.993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação encarrega-
da de elaborar a escala rotativa de professores, para exercerem,
em caráter temporário ou em substituição, funções docentes e de es-
pecialistas de educação, para cada ano letivo, em unidades escola-
res municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá, através
de Edital publicado anualmente na Imprensa Oficial do Município de
Jundiaí, estabelecer os critérios e prazos exigidos para inscri-
ção e classificação de docentes e especialistas de educação.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, devidamente justifi-
cados, as inscrições poderão ser reabertas durante o mesmo ano.

Art. 3º - O Chefe do Executivo regulamentará esta lei no pra-
zo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº
2.806, de 08 de março de 1985.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do --
mês de novembro de mil novecentos e noventa e três


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos